LEI 4.064 DE 26 DE ABRIL DE 2016

"Institui a semana municipal de luta da pessoa em situação de rua, em Coronel Fabriciano".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de luta da pessoa em situação de rua, a ser realizada anualmente, do dia 06 a 12 de março.

Art. 2°. Compete ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) fomentar, organizar e coordenar as ações a serem desenvolvidas nesta semana.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de abril de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL